



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2348A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Contratos Administrativos	13

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

CASAMENTO COMUNITÁRIO DE BRAGANÇA PAULISTA - 2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS, com apoio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, observadas a Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.742/1993; a Lei Complementar nº 101/2000; as Leis Municipais nº 4.525/2016 e nº 4.527/2016, em suas redações vigentes; o Código Civil; a Lei nº 6.015/1973; a Lei nº 13.709/2018; a Lei nº 13.146/2015; a Resolução CNJ nº 175/2013; as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; e as orientações fornecidas pelo Registro Civil competente, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO E DAS COMPETÊNCIAS

1.1. O presente Edital disciplina a inscrição e a seleção de até 30 (trinta) casais para participação gratuita no Casamento Comunitário de Bragança Paulista, cuja cerimônia está prevista para 20 de dezembro de 2026, às 14h00.

1.2. O local acessível da cerimônia será definido pela Administração e divulgado nos canais oficiais do Município até 30 de outubro de 2026, sem alteração da data e do horário previstos, ressalvada determinação da autoridade registral ou judicial competente.

1.3. Compete à SEMADS, por intermédio dos CRAS, receber inscrições, conferir documentos, realizar avaliação socioeconômica e registrar a situação de APTO, NÃO APTO ou PENDENTE.

1.4. Compete à SEMADS consolidar as avaliações, aplicar os critérios de classificação, decidir recursos, atribuir o número de identificação de cada casal e coordenar as etapas administrativas, por comissão ou equipe formalmente designada.

1.5. O Fundo Social de Solidariedade prestará apoio à organização, à articulação institucional e, quando juridicamente possível, à obtenção de parcerias e serviços.

1.6. A seleção municipal não substitui a habilitação matrimonial. O deferimento da habilitação, a celebração e o registro competem exclusivamente ao Oficial de Registro Civil, ao juiz de paz e às autoridades legalmente competentes.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para casais.

2.2. A oferta está condicionada à viabilidade jurídica, orçamentária, registral e operacional do programa.

2.3. Se o número de casais aptos for igual ou inferior ao número de vagas, todos serão classificados, sem prejuízo da habilitação registral.

2.4. Se o número de aptos for superior, serão aplicados os critérios do item 7, formando-se lista de classificados e lista de espera.

2.5. A lista de espera não assegura participação e poderá ser convocada ordinariamente até 14 de outubro de 2026. Convocação posterior dependerá de confirmação expressa da viabilidade temporal pelo Registro Civil.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos cumulativos:

I - ambos os interessados terem 18 (dezoito) anos completos ou mais na data da inscrição;

II - ambos residirem no Município de Bragança Paulista há, no mínimo, 2 (dois) anos, pelos meios de prova admitidos neste Edital;

III - o casal integrar núcleo familiar com renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos, inclusive, conforme análise socioeconômica realizada pela SEMADS, por intermédio dos CRAS;

IV - o núcleo familiar estar inscrito no CadÚnico ou comprovar pedido de inscrição ou atualização formulado durante o período de inscrições, com dados passíveis de verificação até o resultado final;

V - possuírem capacidade civil para o casamento e não apresentarem impedimento matrimonial conhecido, sem prejuízo da análise exclusiva do Registro Civil;

VI - apresentar os documentos municipais e registrais exigidos e cumprir as diligências de complementação;

VII - comparecer ao Registro Civil na data designada para o número atribuído ao casal, acompanhado das testemunhas e dos documentos originais; e

VIII - comparecer às orientações e à cerimônia, salvo justificativa aceita pela Administração e compatível com as exigências registrais.

3.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela SEMADS, por meio dos CRAS, com base no CadÚnico, documentos, declarações, ficha de inscrição e, quando necessário, entrevista ou diligência técnica.

3.3. Serão considerados renda familiar per capita, composição familiar, tempo de residência, tempo de união, filhos ou dependentes residentes, atualização cadastral e outras informações estritamente necessárias.

3.4. A participação será assegurada sem discriminação por sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, deficiência, religião ou arranjo familiar. Casais que já vivam em união estável podem participar para contrair casamento civil, observadas as orientações do Registro Civil. Eventual conversão registral de união estável seguirá procedimento próprio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de 10 de setembro a 02 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos CRAS indicados no Anexo I.

4.2. A inscrição é gratuita.

4.3. Não haverá preferência por dia ou horário de inscrição, desde que realizada no prazo.

4.4. Será fornecido número de protocolo, que identificará o casal nas publicações do processo seletivo.

4.5. A inscrição não assegura vaga nem substitui a habilitação matrimonial.

4.6. Os CRAS assegurarão atendimento acessível, prioritário quando previsto em lei e adaptações razoáveis. Pessoa acamada, com mobilidade severamente reduzida ou sem moradia convencional poderá solicitar orientação para atendimento adequado, conforme a capacidade e as regras da rede.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO MUNICIPAL

5.1. No ato da inscrição, serão apresentados, em original ou cópia legível, conforme orientação do CRAS:

I - documento oficial com foto e CPF de ambos;

II - certidão de nascimento ou, conforme o estado civil, certidão de casamento com averbação de divórcio ou de óbito;

III - certidão de óbito do cônjuge anterior, no caso de viuvez;

IV - comprovantes de residência e do tempo de residência no Município;

V - comprovante ou identificação do CadÚnico/NIS e, quando cabível, protocolo de inscrição ou atualização;

VI - documentos de renda e de composição familiar solicitados pela equipe técnica;

VII - ficha do Anexo II e declarações dos Anexos III e IV.

5.2. A prova de residência poderá ser feita por contas, contratos, registros públicos, correspondências, declaração própria ou de terceiro sob as penas da Lei nº 7.115/1983, ou conjunto de documentos idôneos.

5.3. Para pessoa sem moradia convencional, o vínculo e o tempo de permanência poderão ser comprovados por registros de atendimento e atestado técnico fundamentado do CRAS, sem dispensa automática do requisito temporal.

5.4. Os documentos exigidos para a seleção municipal não substituem os originais e formulários que deverão ser apresentados ao Registro Civil, descritos nos Anexos VII e VIII.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. De 05 a 07 de outubro de 2026, as equipes dos CRAS analisarão as inscrições e poderão solicitar complementação em prazo compatível com o cronograma.

6.2. Cada processo terá registro padronizado da documentação, renda per capita, composição familiar, critérios aplicados e fundamento da conclusão, com acesso restrito aos agentes autorizados e ao casal interessado.

6.3. Será considerado NÃO APTO o casal que descumprir requisito objetivo, não sanar pendência no prazo ou apresentar informação cuja inconsistência inviabilize a avaliação, assegurado recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. Havendo mais de 30 (trinta) casais aptos, a classificação observará sucessivamente:

I - menor renda familiar mensal per capita;

II - maior número de filhos ou dependentes residentes sob responsabilidade do casal;

III - maior tempo de união do casal;

IV - maior tempo de residência no Município de Bragança Paulista.

7.2. A renda e a composição familiar serão apuradas na data-limite de inscrição; os tempos de união e residência serão contados até 02 de outubro de 2026, com base nos documentos e declarações aceitos.

7.3. Persistindo empate após todos os critérios, será realizado sorteio público, com divulgação prévia e lavratura de ata, facultada a presença dos interessados e de órgãos de controle convidados.

8. DO RESULTADO, DO RECURSO E DA NUMERAÇÃO DOS CASAIS

8.1. O resultado provisório será divulgado em 08 de outubro de 2026 no Diário Oficial, no site do Município e nos CRAS, exclusivamente por número de protocolo e posição, sem exposição de renda, NIS, CPF ou condição social.

8.2. Cada casal poderá obter, pessoalmente, o fundamento de sua situação e classificação, mediante identificação.

8.3. Caberá recurso administrativo de 08 a 09 de outubro de 2026, das 8h00 às 17h00, no CRAS de inscrição ou na SEMADS, por meio do Anexo V, sem exigência de advogado.

8.4. O resultado final, após decisões fundamentadas, será divulgado em 13 de outubro de 2026 pelos mesmos canais e com a mesma proteção de dados.

8.5. Após o resultado final, a SEMADS atribuirá a cada casal classificado um número de 1 a 30, observada a ordem final de classificação. Esse número será utilizado no formulário, no encaminhamento municipal e no cronograma de comparecimento ao Cartório.

9. DA HABILITAÇÃO MATRIMONIAL PERANTE O REGISTRO CIVIL

9.1. O Município formulará o requerimento próprio de casamento comunitário perante o Registro Civil competente até 13 de outubro de 2026, observando a antecedência mínima e as demais exigências das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

9.2. Os casais classificados participarão de reunião de

orientação em 13 de outubro de 2026 e receberão instruções para preenchimento do formulário de dados da habilitação constante do Anexo VIII.

9.3. De 10 de setembro a 02 de outubro de 2026, os casais deverão apresentar à SEMADS, no ato da inscrição, os dados e documentos preparatórios solicitados, para conferência e preparação dos procedimentos necessários à habilitação matrimonial. O encaminhamento municipal constante do Anexo IX será emitido após a divulgação do resultado final e a atribuição do número ao casal.

9.4. O comparecimento ao Registro Civil ocorrerá entre 15 e 28 de outubro de 2026, em grupos de três casais, conforme o número de identificação e o cronograma detalhado no Anexo X.

9.5. No dia designado, ambos os nubentes deverão comparecer pessoalmente com os documentos originais e atualizados descritos no Anexo VII, o formulário do Anexo VIII, o encaminhamento municipal do Anexo IX e duas testemunhas maiores de 18 anos, portando RG ou CNH original.

9.6. As certidões de nascimento ou casamento deverão estar atualizadas, com menos de 90 (noventa) dias na data do comparecimento ao Registro Civil.

9.7. A relação de documentos deste Edital reproduz as informações fornecidas pelo Registro Civil. A serventia poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais necessários à análise legal.

9.8. A escolha de comunhão universal ou separação convencional de bens exige escritura pública de pacto antenupcial no Tabelião de Notas, a ser providenciada e apresentada conforme orientação do Registro Civil.

9.9. A aprovação municipal não vincula a serventia. Impedimentos, causas suspensivas, partilha de bens, documentos estrangeiros, regime de bens e demais situações especiais serão analisados exclusivamente pela autoridade competente.

10. DA GRATUIDADE

10.1. Não haverá cobrança municipal por inscrição, seleção, orientação ou participação na cerimônia.

10.2. A celebração do casamento civil é gratuita, nos termos do art. 1.512 do Código Civil.

10.3. A isenção de habilitação, registro e primeira certidão dependerá da declaração de pobreza e do procedimento legal aplicável perante o Registro Civil.

10.4. A avaliação social municipal não substitui declaração ou decisão exigida pela serventia para fins de emolumentos.

10.5. Certidões atualizadas, segundas vias, pactos antenupciais, traduções, apostilamentos e serviços não abrangidos pela gratuidade legal somente serão custeados pelo Município ou por terceiros se houver autorização, disponibilidade, formalização e tratamento isonômico.

11. DA CERIMÔNIA E DA ACESSIBILIDADE

11.1. A cerimônia ocorrerá em 20 de dezembro de 2026, às 14h00, no local divulgado pelos canais oficiais do Município.

11.2. O espaço deverá observar condições de acessibilidade e segurança, asseguradas adaptações razoáveis solicitadas pelos participantes com antecedência compatível.

11.3. Os casais deverão chegar no horário informado na reunião de orientação e portar os documentos determinados pela serventia.

11.4. A organização poderá estabelecer regras gerais e isonômicas de acesso de convidados, conforme capacidade e segurança do local, sem restringir as testemunhas legalmente necessárias.

11.5. O número e a qualificação das testemunhas seguirão a legislação e a orientação do Registro Civil.

12. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

12.1. São deveres dos inscritos e classificados:

I - prestar informações verdadeiras e atualizadas;

II - apresentar documentos e atender diligências nos prazos;

III - comunicar mudança de endereço, telefone, estado civil ou fato relevante;

IV - conferir o número atribuído ao casal e comparecer ao Cartório exatamente na data correspondente;

V - providenciar previamente certidões atualizadas e eventual pacto antenupcial;

VI - comparecer às etapas obrigatórias com as duas testemunhas quando exigido;

VII - respeitar servidores, parceiros, demais participantes e regras de organização.

13. DA PERDA DA VAGA

13.1. Perderá a vaga o casal que deixar de cumprir requisito, não sanar pendência, desistir, não apresentar documentos atualizados, faltar à data designada pelo Cartório sem prévia justificativa aceita, não concluir a habilitação, tiver a habilitação indeferida ou não comparecer à cerimônia.

13.2. Sempre que a pendência for sanável e houver tempo hábil, poderá ser concedida oportunidade de correção, com registro da diligência e sem prejuízo da igualdade entre participantes.

13.3. A alteração da data individual de comparecimento ao Cartório somente ocorrerá se previamente autorizada pela SEMADS e pelo Registro Civil, conforme disponibilidade e sem garantia de remarcação.

13.4. Havendo indícios suficientes de fraude ou falsidade, será instaurada apuração, assegurada manifestação dos interessados, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes e das responsabilidades cabíveis.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Município tratará os dados estritamente necessários à inscrição, avaliação, classificação, comunicação, organização, habilitação, controle e prestação de contas, com fundamento nos arts. 7º, II e III, 11, II, quando aplicável, e 23 da Lei nº 13.709/2018, nas leis municipais do programa e nas obrigações legais correlatas.

14.2. O compartilhamento com o Registro Civil limitar-se-á aos dados, formulários e documentos necessários à habilitação e à cerimônia, observadas as competências e responsabilidades de cada controlador.

14.3. O acesso aos dados socioeconômicos e a eventuais dados sensíveis será restrito a agentes autorizados, com medidas técnicas e administrativas de segurança.

14.4. As publicações do processo usarão número de protocolo. O número do casal será utilizado na comunicação operacional e no cronograma de comparecimento ao Cartório, sem divulgação de dados socioeconômicos.

14.5. Os documentos serão conservados pelo tempo previsto na tabela de temporalidade documental e pelo período necessário às obrigações legais, de controle e defesa de direitos.

14.6. O uso de imagem, voz ou depoimento dependerá de termo separado, específico e voluntário, constante do Anexo VI. A recusa não afetará a participação.

15. DAS PARCERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1. Serviços complementares, como alimentação, vestuário, beleza, fotografia ou decoração, são acessórios e não constituem direito adquirido.

15.2. Sua oferta dependerá de autorização orçamentária, disponibilidade e formalização do instrumento adequado à natureza do apoio.

15.3. Todo apoio deverá identificar objeto, partes, obrigações, valor estimado, destinação, integridade, publicidade e prestação de contas, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.

15.4. A indisponibilidade de serviço acessório não prejudicará a seleção social nem a habilitação civil.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	09/09/2026
Inscrições nos CRAS	10/09/2026 a 02/10/2026
Avaliação SEMADS/CRAS	05/10/2026 a 07/10/2026
Definição e divulgação do local	Até 30/10/2026
Protocolo do requerimento coletivo no Registro Civil	Até 13/10/2026
Resultado provisório	08/10/2026
Recursos	08/10/2026 a 09/10/2026 das 08h00 às 17h00
Resultado final e numeração dos casais	13/10/2026
Reunião/orientação	13/10/2026
Entrega preparatória de dados e documentos à SEMADS	10/09/2026 a 02/10/2026
Comparecimento escalonado ao Registro Civil	15/10/2026 a 28/10/2026, conforme Anexo X
Cerimônia oficial	20/12/2026, às 14h00

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica ciência deste Edital, sem renúncia a direitos legais.

17.2. A Administração poderá verificar informações e solicitar documentos, observadas necessidade, proporcionalidade e proteção de dados.

17.3. A publicidade será exclusivamente educativa, informativa ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

17.4. Casos omissos da seleção serão decididos motivadamente pela SEMADS, com consulta à SMAJ quando houver questão jurídica; matéria registral será resolvida pela autoridade competente.

17.5. Alteração relevante de data, requisito ou procedimento será divulgada pelos mesmos meios do Edital, preservada a igualdade entre inscritos.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 08 de setembro de 2026.

Gislene Cristiane Bueno

Vice-Prefeita

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Marcos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

ANEXO I - LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Período: 10 de setembro a 02 de outubro de 2026. Atendimento:



segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

CRAS	Endereço e contato
Santa Libânia Coord.: Charles Antonio Ramos Pereira	Av. Euzébio Savaio, nº 1000 - Jd. Santa Libânia (11) 4034-5461 - crassantalibania@braganca.sp.gov.br
Planejada - Dr. Jacintho Soares Souza Lima Junior Coord.: Stefanie Godoy	Rua Amazonas, 480 - Parque dos Estados (11) 4031-6321 - crasplanejada@braganca.sp.gov.br
Anchieta Coord.: Aline Gomes da Silva Pimentel	Rua Roberto Cardoso de Mello Tucunduva, s/n - Jd. Anchieta (11) 4035-3067 - crasanchieta@braganca.sp.gov.br
Águas Claras Coord.: Fabiana Heguis	Rua Benedito Luiz Afonso, 180 - Jd. Águas Claras (11) 4031-3176 - crasaguasclaras@braganca.sp.gov.br
Vista Alegre - Francisco de Assis Moura Coord.: Andrea Dutra Alves	Rua Luiz Payão, nº 261 - Jd. Vista Alegre (11) 4033-8741

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

PROTOCOLO: _____ CRAS: _____
DATA: ____/____/2026
NUBENTE 1 - Nome: _____
CPF: _____
Nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____
Telefone: _____
NUBENTE 2 - Nome: _____
CPF: _____
Nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____
Telefone: _____
Endereço atual: _____

Tempo de residência de cada nubente em Bragança Paulista: _____

Tempo de união do casal até 02/10/2026: _____

Filhos/dependentes residentes sob responsabilidade do casal: _____

CadÚnico/NIS: _____ Atualizado? () Sim ()

Pedido de atualização

Composição familiar e renda

Nome	Parentesco	Idade	Renda mensal (R\$)	Fonte

Renda familiar total: R\$ _____ Número de pessoas: _____ Renda per capita: R\$ _____

Conclusão técnica e classificação

Situação: () APTO () NÃO APTO () PENDENTE até ____/____/2026

Fundamentação objetiva/diligência: _____

Renda per capita: R\$ _____ Filhos/dependentes: _____

Tempo de união: _____ Tempo de residência: _____

Posição final: _____ Número atribuído ao casal: _____ Sorteio, se houver: ata nº _____

Responsável(is) pela avaliação: _____

Assinatura(s): _____ Data: ____/____/2026

Assinatura Nubente 1: _____ Assinatura Nubente 2: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE PERMANÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para fins do Casamento Comunitário de Bragança Paulista - 2026, que: () resido no endereço

desde ____/____/____; ou () conheço e confirmo que

reside/permanece no Município de Bragança Paulista desde ____/____/____.

Apresento, quando disponíveis, os seguintes elementos de apoio: _____

Estou ciente de que esta declaração presume-se verdadeira na forma da Lei nº 7.115/1983, sem impedir verificação administrativa, e de que declaração falsa pode gerar exclusão e responsabilidades cabíveis.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____ Telefone: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VERACIDADE

Nós, _____, CPF nº _____ e _____, CPF nº _____,

declaramos que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à situação existente na data-limite do Edital.

Declaramos ciência de que: (i) os dados poderão ser verificados pela SEMADS/CRAS; (ii) inconsistência sanável poderá gerar diligência; (iii) fraude ou falsidade poderá ocasionar exclusão, apuração e comunicação aos órgãos competentes; e (iv) a seleção municipal não equivale à habilitação para o casamento.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Nubente 1: _____ Assinatura Nubente 2: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: _____ CRAS: _____

Nubente 1: _____ Nubente 2: _____

Decisão questionada: () Não apto () Classificação () Outra: _____

Fundamentos do recurso: _____

Documentos anexados: _____

Bragança Paulista, ____ de outubro de 2026.



Assinaturas: _____

DECISÃO - uso interno

() Provido () Parcialmente provido () Não provido

Fundamentação: _____

Responsável: _____ Data: _____/_____/2026

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO FACULTATIVA DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO

Este formulário é facultativo e separado da inscrição. A recusa não altera a classificação, a habilitação ou a participação na cerimônia.

Eu, _____, CPF nº _____, marco uma opção:

() AUTORIZO o Município de Bragança Paulista a utilizar minha imagem, voz e/ou depoimento captados no Casamento Comunitário de 2026 exclusivamente em comunicação institucional educativa, informativa ou de orientação social, sem finalidade comercial e sem promoção pessoal de autoridades.

() NÃO AUTORIZO a utilização individualizada de minha imagem, voz ou depoimento, sem prejuízo de registros gerais inevitáveis de evento coletivo, que deverão observar minimização e finalidade pública.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO REGISTRO CIVIL

As exigências abaixo foram informadas pelo Registro Civil e deverão ser observadas sem prejuízo de documentos adicionais que a serventia considere legalmente necessários.

Nubentes solteiros

- Certidão de nascimento original, atualizada e emitida há menos de 90 dias na data do atendimento;

- RG ou CNH original de ambos os nubentes;

- duas testemunhas maiores de 18 anos, portando RG ou CNH original.

Nubentes divorciados

- Certidão do casamento anterior contendo a averbação do divórcio, em original, atualizada e emitida há menos de 90 dias na data do atendimento;

- RG ou CNH original de ambos os nubentes;

- duas testemunhas maiores de 18 anos, portando RG ou CNH original;

- informações sobre a partilha dos bens do casamento anterior, conforme o formulário do Anexo VIII, e documentos complementares se solicitados.

Nubentes viúvos

- Certidão de casamento contendo a averbação do óbito, em original, atualizada e emitida há menos de 90 dias na data do atendimento;

- certidão de óbito do cônjuge falecido, em original;

- RG ou CNH original de ambos os nubentes;

- duas testemunhas maiores de 18 anos, portando RG ou CNH original;

- informações sobre a partilha dos bens, conforme o formulário do Anexo VIII, e documentos complementares se solicitados.

Documentos e providências comuns

- formulário do Anexo VIII integralmente preenchido;

- encaminhamento da Prefeitura constante do Anexo IX, com o número do casal;

- comparecimento de ambos os nubentes na data do Anexo X;
- escritura pública de pacto antenupcial quando escolhido regime que a exija;

- outros documentos solicitados pelo Registro Civil em razão da situação concreta.

Contato informado pelo Registro Civil: Cíntia Rosa Pereira de Lima, Oficial de Registro Civil - telefone (11) 4033-2119 - e-mail cartobrag@cartoriobraganca.com.br.

ANEXO VIII - DADOS PARA A HABILITAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL**CASAL Nº _____****NUBENTE 1**

Nome completo	_____
Estado civil	_____ Profissão: _____
Telefone	(____) _____ Endereço: _____
Bairro e cidade	_____
Pai	Nome: _____ Nascimento: ____/____/____
Pai - situação	Cidade onde reside: _____ Falecimento: ____/____/____
Pai - óbito	Cidade onde faleceu: _____
Mãe	Nome: _____ Nascimento: ____/____/____
Mãe - situação	Cidade onde reside: _____ Falecimento: ____/____/____
Mãe - óbito	Cidade onde faleceu: _____
Se viúvo/divorciado	Bens: () já partilhados () não partilhados () não teve bens
Filhos	Quantidade: _____
Nome após casar	_____

NUBENTE 2

Nome completo	_____
Estado civil	_____ Profissão: _____
Telefone	(____) _____ Endereço: _____
Bairro e cidade	_____
Pai	Nome: _____ Nascimento: ____/____/____
Pai - situação	Cidade onde reside: _____ Falecimento: ____/____/____
Pai - óbito	Cidade onde faleceu: _____
Mãe	Nome: _____ Nascimento: ____/____/____
Mãe - situação	Cidade onde reside: _____ Falecimento: ____/____/____
Mãe - óbito	Cidade onde faleceu: _____
Se viúvo/divorciado	Bens: () já partilhados () não partilhados () não teve bens
Filhos	Quantidade: _____
Nome após casar	_____

REGIME DE BENS

() Comunhão parcial de bens () Comunhão universal de bens
() Separação convencional de bens () Separação obrigatória de bens

ATENÇÃO: para comunhão universal ou separação convencional de bens, deverá ser lavrada escritura pública

**de pacto antenupcial no Tabelião de Notas, conforme orientação do Registro Civil.**

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Nubente 1: _____ Assinatura

Nubente 2: _____

ANEXO IX - ENCAMINHAMENTO MUNICIPAL AO REGISTRO CIVIL**CASAL Nº _____**

Ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente

O Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS, encaminha o casal abaixo identificado, classificado no processo de seleção do Casamento Comunitário de 2026, para comparecimento e início do procedimento de habilitação matrimonial:

Nubente 1:

Nubente 2:

Data designada para comparecimento: ____/10/2026.

O presente encaminhamento comprova exclusivamente a seleção administrativa municipal e não substitui documentos, declarações, análise de gratuidade, habilitação ou decisão de competência do Registro Civil.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Autoridade/servidor responsável - SEMADS

Matrícula: _____

ANEXO X - CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO AO REGISTRO CIVIL

Cada casal deverá comparecer na data correspondente ao número atribuído pela SEMADS. O horário e o endereço de atendimento serão informados na reunião de orientação e na convocação individual.

Data	Casais
15/10/2026	1, 2 e 3
16/10/2026	4, 5 e 6
19/10/2026	7, 8 e 9
20/10/2026	10, 11 e 12
21/10/2026	13, 14, e 15
22/10/2026	16, 17 e 18
23/10/2026	19, 20 e 21
26/10/2026	22, 23 e 24
27/10/2026	25, 26 e 27
28/10/2026	28, 29 e 30

Checklist para o comparecimento

- ambos os nubentes presentes;
- certidões originais atualizadas e demais documentos do

Anexo VII;

- RG ou CNH original dos nubentes;
- duas testemunhas maiores de 18 anos com RG ou CNH original;
- formulário do Anexo VIII preenchido;
- encaminhamento municipal do Anexo IX;

- pacto antenupcial, quando necessário.

PORTARIA Nº 14.195**DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa Secretária Adjunta de Serviços para responder pela Secretaria Municipal de Serviços, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso V, do Anexo I, da Lei Complementar nº 1020, de 29 de abril de 2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 39230/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. PAULA JORGE DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Serviços, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços, no período de 08 a 14 de setembro de 2026, durante o afastamento sem remuneração do Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Bragança Paulista, 08 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 02/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde para execução da Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista, no Município de Bragança Paulista – SP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA, THAIS DE ALMEIDA MIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS nº 1.821, nº 1.822, nº 1.823, nº 1.824, nº 1.825 e nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que estabelecem grupos, subgrupos, formas de organização, procedimentos, atributos, regras e compatibilidades na Tabela de Procedimentos do SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, contemplando as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui e altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como estabelece procedimentos obrigatórios por Oferta de Cuidados Integrados – OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, e sua respectiva retificação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.039, de 11/12/2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios do São Paulo.

Rua expedicionário Basílio Zechin, 111,
Centro. Cep: 12900-120.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a Deliberação CIB SP Nº 34, de 09/04/2025, que aprova a Nota Técnica CIB – Revisão e atualização dos Planos de Ação Regional (PAR), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e orientações sobre a constituição dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 52, de 24 de junho de 2025, que aprova, conforme seus Anexos I e II, a previsão de valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI dos Planos de Ação Regional – PAR do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS;

CONSIDERANDO o interesse da gestão municipal em estruturar e formalizar a oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial no âmbito da rede municipal de saúde, em conformidade com os critérios técnicos, operacionais e assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de habilitação e organização dos estabelecimentos de saúde que participarão da execução das ações e serviços relacionados à Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial no Município de Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, os estabelecimentos de saúde **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES**, inscrito no **CNES nº 2688271**; **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE DA MULHER** inscritos no **CNES nº 8126933**, **CENTRO DE ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA DR SAMUEL HABERKORN** inscritos no **CNES nº 8281564**, **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER** inscritos no **CNES nº 6421970** e **SAE SERVICO DE ATENCAO ESPECIALIZADA** inscritos no **CNES nº 0130591** para execução da **Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial**, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista.

Art. 2º A habilitação de que trata esta Portaria tem por finalidade viabilizar a organização e a execução de ações e serviços ambulatoriais especializados, de acordo com as diretrizes e normas do Programa Agora Tem Especialista, observada a programação assistencial municipal e regional.

Art. 3º A Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial poderá contemplar, conforme a programação assistencial, os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a capacidade instalada do estabelecimento:

Rua expedicionário Basílio Zechin, 111,
Centro. Cep: 12900-120.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – consultas especializadas;

II – exames diagnósticos e complementares;

III – procedimentos ambulatoriais especializados;

IV – acompanhamento multiprofissional, quando previsto na respectiva linha de cuidado; e

V – demais ações e serviços necessários à integralidade da Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial.

Art. 4º O estabelecimento habilitado deverá observar:

I – os protocolos clínicos, regulatórios e assistenciais aplicáveis;

II – os parâmetros, fluxos, critérios e requisitos operacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas respectivas competências;

III – a adequada alimentação dos sistemas de informação em saúde, incluindo os sistemas de regulação, produção ambulatorial e monitoramento assistencial;

IV – o registro adequado dos atendimentos, procedimentos e demais ações realizadas no âmbito da OCI Ambulatorial;

V – os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da produção e dos resultados assistenciais; e

VI – a articulação com a Atenção Primária à Saúde e com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, visando assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado.

Art. 5º A execução da OCI Ambulatorial deverá observar a programação assistencial definida pela Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade instalada do estabelecimento habilitado, os instrumentos de planejamento e os fluxos de regulação, monitoramento e avaliação adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º Caberá à **Divisão de Gerenciamento e Controle de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde**:

Rua expedicionário Basílio Zechin, 111,
Centro. Cep: 12900-120.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – acompanhar a implantação e a execução da OCI Ambulatorial;
- II – monitorar a produção, as metas físicas, assistenciais e de qualidade, quando pactuadas;
- III – acompanhar o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e assistenciais necessários à manutenção da habilitação;
- IV – adotar ou propor as providências necessárias à regularidade da execução dos serviços; e
- V – promover a articulação do estabelecimento habilitado com a rede municipal e regional de atenção à saúde.

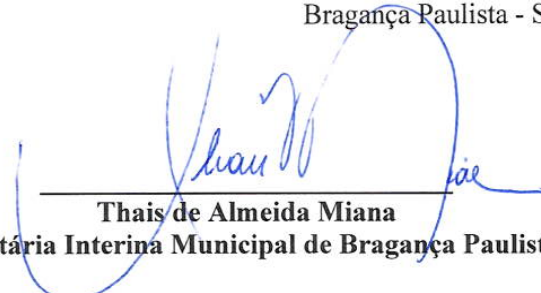
Art. 7º A habilitação de que trata esta Portaria poderá ser revista, suspensa ou revogada, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de:

- I – descumprimento das normas e diretrizes aplicáveis;
- II – perda ou não atendimento dos requisitos técnicos, operacionais ou assistenciais exigidos;
- III – irregularidade na execução ou no registro da produção assistencial;
- IV – alteração da programação ou da organização da rede municipal de saúde; ou
- V – demais situações que comprometam a regularidade ou a continuidade da execução da Oferta de Cuidados Integrados – OCI Ambulatorial.

Art. 8º Habilitar os prestadores, conforme relação contida no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, que deverão participar do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), por meio do código 38.01, a partir da competência 08/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista - SP, 24 de agosto de 2026.


Thais de Almeida Miana
Secretária Interina Municipal de Bragança Paulista

Rua expedicionário Basílio Zechin, 111,
Centro. Cep: 12900-120.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CNES	NOME INSTITUIÇÃO
4592840	UNIRAD MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
2688433	COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
5580919	ISE INSTITUTO SANTO EXPEDITO
3798623	ORTOCLIN GARDEN CLÍNICA MÉDICA LTDA
6572723	CLÍNICA NUNES CAMPINAS
8050619	CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR
7343671	DIMEN DIAGNOSTICO MÉDICO NUCLEAR LTDA BRAGANCA PTA
0562416	SOMINUS CLINICA DO SONO
4258916	GMS GRUPO MOTTA SAUDE

Rua expedicionário Basílio Zechin, 111,
Centro. Cep: 12900-120.



**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****Extrato de Ata**

P.A. nº 21.853/2026 – PE nº 061/2026 – Ata nº 124/2026 –
Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora:
S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES, QUE
CONSTAM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SÃO
PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER.

Valor total da ata: R\$ 736.000,00

Data da assinatura: 09/09/2026

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100